



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação dos anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série	8\$		4\$50
A 2.ª série	-6\$		3\$50
A 3.ª série	5\$		2\$50
Avulso: até 4 pág., 604; cada fol. de 2 pág. a mais, 602			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 884, autorizando a Companhia de Seguros Lloyd Peninsular a constituir-se definitivamente e a explorar determinados ramos de seguros.

Decreto n.º 2:999, mandando que as madeiras em bruto mencionadas na tabela B, anexa ao decreto n.º 2:862, sejam transferidas para a tabela C do mesmo decreto.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 885, fixando a lotação do cruzador *Almirante Reis*.

Ministério do Fomento:

Lei n.º 655, autorizando o abono de uma remuneração ao architecto que elaborou a planta do edificio em que tem de ser instalada a Escola Industrial de Brotero, de Coimbra.

Portaria n.º 886, determinando que seja elevada a 1.ª indemnização a dar aos Armazéns Gerais Agrícolas pelos alugadores de sacaria por cada sacco que extraviarem.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 887, determinando que na cidade de Lisboa, a partir de 24 do corrente inclusive, se fabrique um único tipo de pão com farinhas de trigo e de milho.

Portarias n.ºs 888, 889 e 890, autorizando a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses a permutar umas parcelas de terreno na linha de Santa Apolónia a Bemfica, e a alienar outras nas linhas de Cascais e de Leste.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 884

Tendo os fundadores da sociedade anónima Companhia de Seguros Lloyd Peninsular, com sede em Lisboa, requerido autorização para se constituir definitivamente e explorar vários ramos de seguros reais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer favorável do Conselho do Seguros, conceder à sociedade requerente autorização para se constituir definitivamente e explorar os seguros dos ramos: fogo, pecuário, marítimo, cristais, postal, groves e tumultos, e seguro de guerra no ramo marítimo, em harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Secretaria do referido Conselho de Seguros.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Direcção Geral das Alfândegas

DECRETO N.º 2:999

Usando da faculdade que me conferem as leis n.º 373, de 2 de Setembro de 1915, e n.º 480, de 7 de Fevereiro

de 1916: hei por bom, sob proposta do Ministro das Finanças, decretar que as madeiras em bruto mencionadas no artigo 22.º da tabela B, anexa ao decreto n.º 2:862, de 30 de Novembro do ano próximo findo, sejam transferidas para a tabela C, também anexa ao mesmo decreto, devendo ser ali especificadas pela seguinte forma:

Madeiras em bruto — Toros de pinheiro, cada tonelada	\$35
Madeiras em bruto não especificadas, cada tonelada	1\$00

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 885

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a lotação do cruzador *Almirante Reis*, emquanto durarem os fabricos que o mesmo cruzador vai sofrer, lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante major general da armada.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917.—O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Lotação reduzida para o cruzador «Almirante Reis» a que se refere a portaria de 23 de Fevereiro de 1917

Capitão de fragata (comandante)	1
Capitão-tenente	1
Primeiro tenente	1
Primeiros ou segundos tenentes	4
Médico naval	1
Primeiro tenente maquinista	1
Segundos tenentes maquinistas ou guardas marinhas	3
Officiais da administração naval	2
Primeiro sargento artilheiro	1
Segundos sargentos artilheiros	5
Cabos artilheiros	7
Primeiros artilheiros	26
Segundos artilheiros	15
Sargentos condutores de máquinas	20
Cabos-fogueiros	8
Primeiros fogueiros	34
Chegadores	12
Sargento ajudante de manobra	1
Primeiro sargento de manobra	1
Segundos sargentos de manobra	3
Cabos marinheiros	3

Cabo marinhoiro T. S.	1
Primeiros marinhoiros	7
Primeiros marinhoiros T. S.	2
Segundos marinhoiros	3
Grumetes T. S.	3
Grumetes	40
Artífices torpedeiros electricistas	2
Cabo torpedeiro	1
Primeiros torpedeiros	3
Segundos torpedeiros	5
Sargentos de serviço geral	2
Sargentos carpinteiros	3
Sargentos serralheiros	4
Sargento enfermeiro	1
Corneteiros	2
Despenseiros	3
Criados de câmara	9
Cozinheiros	5
Padeiro	1
Cabo telegrafista	1
Total	250

Majoria General da Armada, 23 de Fevereiro de 1917.—
Pelo Major General da Armada, *Alberto António da Silveira Moreno*, capitão de mar e guerra.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

LEI N.º 655

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério do Fomento, a dotação das obras da Escola Industrial do Brotero (orçamento de 1911-1912, capítulo 2.º, artigo 21.º), a retribuir a remuneração do architecto Sr. Silva Pinto, pela elaboração da planta do edificio em que tem de ser instalada a Escola Industrial do Brotero, de Coimbra, na importância de 1.000\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — *Francisco José Fernandes Costa*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

PORTARIA N.º 886

Tendo-se estabelecido pela portaria n.º 415, de 14 de Julho de 1915, com relação à sacaria alugada pelos Armazéns Gerais Agrícolas e suas dependências, o pagamento de \$50 por cada sacco avariado;

Mas sendo certo que devido à subida do preço da sacaria, no mercado, poderão alguns alugadores reconhecer vantagem em não restituir os sacos que tomem do aluguer, dando-os como extraviados;

Sendo também manifesta a falta de cuidado, por parte dos alugadores, com a sacaria fornecida pelos Armazéns Gerais Agrícolas, a qual volta muitas vezes róta;

Atendendo ao parecer do Conselho Superior Técnico: Manda o Governo da República, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que seja elevada a 15 a indemnização a dar nos Armazéns Gerais Agrícolas pelos alugadores de sacaria, por cada sacco que ostriaviarem.

2.º Que só se receba nos mesmos Armazéns a sacaria restituída em bom estado de conservação.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — O Ministro do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 887

Atendendo ao disposto no artigo 4.º do decreto n.º 2:997, de 22 de Fevereiro corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, que na cidade de Lisboa, a partir do 24 do corrente inclusive, se fabrique um único tipo de pão com farinhas de trigo e de milho, em partes iguais, que será vendido nas padarias e nos domicílios, respectivamente, aos preços de \$09 e \$10, por quilograma, e de \$04(5) e \$05, por meio quilograma.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Repartição de Caminhos de Ferro

PORTARIA N.º 888

Atendendo ao pedido feito pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses para permutar umas parcelas do terreno, entre os quilómetros 4:555,15 e 5:059,4, com Francisco das Neves Piedade, proprietário, confinante, por ambos os lados, com a linha de cintura — ramal de Santa Apolónia a Bemfica: manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que a permuta dos referidos terrenos, cuja área é de 454^{m²},66, seja autorizada.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.

PORTARIA N.º 889

Atendendo ao pedido feito pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses para alienar uma parcela do terreno no ramal de Cascais, junto ao apoadeiro de S. João do Estoril:

Manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que a referida parcela de terreno, cuja área mede 118^{m²},27, seja declarada sobrança.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.

PORTARIA N.º 890

Atendendo ao pedido feito pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses para alienar uma faixa de terreno na linha de oeste, entre os quilómetros 89.087,60 e 89.140,60: manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que a referida parcela de terreno, cuja área é de 58^{m²},75, seja declarada sobrança.

Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1917. — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.